



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO Nº 279/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 034/2026

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, resolve registrar os preços da empresa, adiante denominada de Fornecedor:

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 61.237.085/0001-10, localizada na Rua Rodrigues Alves, 2465, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS – CEP. 95074-464, e-mail: bortoncello@cpovo.net, Fone 51 99156-5505, representada por André Borin Beretta, CPF: 361.066.740-00;

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, localizada na Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Vila Aurora, São Jose Do Rio Preto/SP, CEP: 15014-330, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, Fone (17) 3042-1395, representada por Neusa Candido da Silva, CPF: 169.827.718.06;

AUGUSTO TORRES NEDEL, CNPJ nº 07.155.217/0001-10, localizada na Rua Conselheiro Saraiva, 141, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.080-040, e-mail: licitacoes@grupoagk.com, Fone (53) 3028-0545, representada por Augusto Torres Nedel, CPF: 002.907.970-55;

ECOPONTO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.719.425/0001-05, localizada na Rua Primeiro de Março, 315 Bairro Centro – São Leopoldo – RS – CEP: 93.010-210, e-mail: mariaeduarda.licitacoes@gmail.com, Fone (51) 99783-0907, representada por Maria Eduarda Cardoso de Assunção, CPF: 036.671.780-42;

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, localizada na Via Roma, 172, Sala 01, Centro, CEP: 99.250-000, Serafina Corrêa/RS, e-mail: cartuchosinovar@gmail.com, Fone (54) 3444-9488, representada por Jéssica Martins da Silva, CPF: 024.864.810-10.

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

35137 - RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRIT RIO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

1	PEN DRIVE 8GB	UN	BINGO	15,0000	30,0000	450,00
2	PEN DRIVE 32GB	UN	H MASTON	20,0000	40,0000	800,00
15	TINTA IMPRESSORA Bolsa de tinta impressora Epson WF - M5899	UN	SM	12,0000	290,0000	3.480,00
24	TONER IMPRESSORA Toner impressora Brother MFC - L5912 DW preto	UN	CARTRIDGE	3,0000	58,0000	174,00
28	TINTA IMPRESSORA Tinta Laser Jet M1132 MFP	UN	CARTRIDGE	4,0000	21,0000	84,00
Total do Fornecedor:						4.988,00
35140 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	TINTA PARA IMPRESSORA Tinta Impressora Brother DCP-T730DW BT D100 Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	XFULL	10,0000	205,0000	2.050,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA Tinta Impressora Epson L6490 Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	10,0000	50,0000	500,00
5	TONER IMPRESSORA Toner Impressora HP Laser Jet M1132 MFP Compatível	UN	DSI	5,0000	19,9000	99,50
7	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Brother DCPT820 108 ml preto	UN	XFULL	13,0000	35,0000	455,00
8	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Brother DCPT820 48,8ml Amarelo/Ciano/Magenta (original)	UN	XFULL	39,0000	35,0000	1.365,00
9	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Epson L3110 / 544 65 ml Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	42,0000	26,0000	1.092,00
10	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Epson L3150/544 65 ml Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	66,0000	26,0000	1.716,00
11	TINTA IMPRESSORA Tinta Impressora Epson L3250 / 544 65 ml Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	85,0000	26,0000	2.210,00
12	TINTA IMPRESSORA Tinta Impressora Epson L395 / 664 70 ml Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	16,0000	26,0000	416,00
13	TINTA IMPRESSORA Tinta Impressora Epson M3180 / 534 120 ml Preto (original)	UN	MASTERPRINT	5,0000	35,0000	175,00
14	TONER BROTHER DCP 8085DN Toner Multifuncional Brother DCP- 8085 DN Compatível	UN	DSI	18,0000	24,0000	432,00
16	CILINDRO BROTHER Cilindro para Brother DCPL 5652 DN	UN	DSI	17,0000	35,0000	595,00
17	TINTA IMPRESSORA Tinta de Impressora Brother BTD100 108 ml preto/amarelo/ciano/magenta	UN	XFULL	20,0000	45,0000	900,00
18	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Epson L575 / 664 70 ml Amarelo/Ciano/Magenta/Preto (original)	UN	EVOLUT	14,0000	26,0000	364,00
20	TONER IMPRESSORA Toner impressora HP Laser Jet P 1102	UN	DSI	20,0000	19,9000	398,00
21	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Epson L6191 / 504 124 ml preto / amarelo / ciano / magenta (original)	UN	EVOLUT	13,0000	45,0000	585,00
22	TONER IMPRESSORA Toner impressora Brother DCPL 5652 DN preto	UN	DSI	4,0000	28,0000	112,00
29	TINTA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 400 M401n - Toner HP 80A (CF280A), CF280A	UN	DSI	6,0000	30,0000	180,00
32	TINTA IMPRESSORA Brother DCP - T720DW - Tinta Brother BTD60BK, BT5001 Ciano, BT5001 Magenta, BT5001 Yellow	UN	XFULL	4,0000	50,0000	200,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

33	TONER IMPRESSORA Toner impressora HP Laser Jet M1132 MFP HP 85A (CE285A) - CE285A	UN	DSI	3,0000	19,9000	59,70
35	TINTA IMPRESSORA Tinta Epson L3150, 544 preto, 544 ciano, 544 magenta, 544 yellow	UN	EVOLUT	15,0000	30,0000	450,00
37	TONER IMPRESSORA Toner HP Laser Jet Pro MFP M127fn 83A (CF283A), CF283A	UN	DSI	8,0000	22,0000	176,00
38	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Laser Jet Profession M1132 MFP	UN	DSI	10,0000	19,9000	199,00
Total do Fornecedor:						14.729,20
34126 - AUGUSTO TORRES NEDEL						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	FONTE PADRÃO 200W	PC	knup	2,0000	69,0000	138,00
Total do Fornecedor:						138,00
35139 - ECOPONTO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
19	TONER IMPRESSORA Toner impressora Brother 1200	UN	OLLIS	4,0000	16,0000	64,00
30	TONER IMPRESSORA Samsung Xpress M2020W - Toner Samsung MLT-D111S, MLT-D111S	UN	ollix	8,0000	28,0000	224,00
31	TONER IMPRESSORA Samsung Xpress M207FW - Toner Samsung MLT - D111S, MLT-D111S	UN	OLLIX	3,0000	28,0000	84,00
Total do Fornecedor:						372,00
10397 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
23	TONER IMPRESSORA Toner impressora Brother BQ - TN 3442	UN	BYQUALY	8,0000	39,0000	312,00
25	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Brother DCP P730 DW (17 pretos, 14 coloridos)	UN	BYQUALY	31,0000	58,0000	1.798,00
26	CILINDRO BROTHER Cilindro Impressora Brother Toner BQ - TN 3442	UN	BYQUALY	7,0000	60,0000	420,00
27	TINTA IMPRESSORA Tinta impressora Brother MFCT 45 00 DW (2 coloridos, 3 pretos)	UN	BROTHER	5,0000	63,0000	315,00
34	TONER IMPRESSORA Toner HP Color Laser Jet CP1215 - 124A, CB540A preto, CB41A Ciano, CB543A Magenta, CB542A Yellow	UN	BYQUALY	6,0000	49,0000	294,00
36	TONER IMPRESSORA HP Laser Jet Pro 400 Color M451dw - HP305A, CE410A preto, CE411A ciano, CE413A magenta, CE412A yellow	UN	BYQUALY	2,0000	68,0000	136,00
Total do Fornecedor:						3.275,00
Total do Geral:						23.502,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática para as secretarias municipais**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A entrega do objeto, deverá ser efetuada conforme Termo de Referência.

3.2 - Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3 - Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A fiscalização será realizada pela servidora Natália Bender, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.535.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do item correspondente e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- 7.1.1. for liberado;
- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 7.2** - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3** - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 7.4** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

- 9.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1** - Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

AUGUSTO TORRES NEDEL

ECOPONTO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA